

GABINETE DO DEPUTADO Padre Pedro Baldissera

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº PEC/0003.1/2011





Revoga o art. 195 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica revogado o art. 195 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem o condão de revogar o artigo 195 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que prevê um subsídio mensal vitalício, igual aos vencimentos de Desembargadores do Tribunal de Justiça, ao titular do cargo de Governador do Estado, que o tenha exercido em caráter permanente, a partir da cessação do exercício.

A pretendida revogação atende ao desiderato da constitucionalidade. A Constituição da Republica Federativa do Brasil (CRFB) prevê que todos são iguais perante a lei, conforme seu artigo 5. A criação de uma pensão dirigida exclusivamente a um grupo de pessoas que assume cargos eletivos não respeita esta prerrogativa. Contraria ainda os princípios da legalidade e da moralidade (artigo 37 da CRFB). O mesmo artigo 37 impede a equiparação de salários, e o subsídio é baseado no valor pago aos desembargadores. No artigo 201, a CRFB proíbe critérios diferenciados para aposentadoria dos beneficiários do regime geral de Previdência Social. Os governadores estão incluídos no regime geral. Sendo eles subordinados ao mesmo, regime, qual a razão de obterem tal beneficio? Finalmente, não existe no texto constitucional qualquer artigo que autorize a concessão de "subsídio" a título de pensão.

Este parlamento, cumprindo suas prerrogativas, poderá devolver à sociedade catarinense o sentimento de justiça, fortalecendo ainda mais a credibilidade do Poder Legislativo.

Desta forma, reitero o pedido de apoio dos (as) ilustres Pares desta Casa Legislativa, no sentido da tramitação desta proposta.